



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 006/2014

Decreto nº. 006/2014 Em, 15 de maio de 2014

DISPÕE SOBRE A FORMA DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL DO MUNICÍPIO PARA COM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei 861/2013, e: CONSIDERANDO que o Poder Executivo deverá proceder à amortização do déficit atuarial do município para com o Fundo de Previdência Social do Município de Serra Caiada; CONSIDERANDO que o Equilíbrio Financeiro e Atuarial do RPPS preconizado no art. 40 da Constituição Federal, regulamentado pela Legislação Federal e por atos normativos editados pelo Ministério da Previdência Social, deverá ser equacionado nas condições estabelecidas em Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA e Nota Técnica Atuarial anualmente; CONSIDERANDO que caberá ao Poder Executivo adotar medidas de gestão para suportar o custo suplementar, visando a equacionar o déficit atuarial do RPPS do Município; CONSIDERANDO o Plano de Custeio do Regime Próprio de Previdência Social será revisto anualmente, observadas as normas gerais de atuarial, objetivando a manutenção de seu equilíbrio financeiro e atuarial; CONSIDERANDO os resultados do DRAA e Nota Técnica de 2013, as alíquotas de contribuição, de responsabilidade dos Órgãos, Entidades e Autarquias municipais, incidentes sobre a contribuição de remuneração dos servidores, a que se refere a Lei nº 861/2013, passa a vigorar conforme segue:

D E C R E T A:

Art. 1º. – Implementa o Plano de Amortização definido pelo DRAA e Nota Técnica de 2013.

Ano	Alíquota Normal	Alíquota Suplementar	Alíquota Total
2013	11,05%	2,840%	13,890%
2014	11,05%	5,887%	16,937%
2015	11,05%	8,935%	19,985%
2016	11,05%	11,982%	23,032%
2017	11,05%	15,029%	26,079%
2018	11,05%	18,077%	29,127%
2019	11,05%	21,124%	32,174%
2020	11,05%	24,171%	35,221%
2021	11,05%	27,218%	38,268%
2022 em diante	11,05%	30,266%	41,316%

Art. 2º. – Este Decreto retroage seus efeitos a 20 de agosto de 2013, tendo vigência até 13 de fevereiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:9DF4E68D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19/05/2014. Edição 1157
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femum/>